ANNO DE 1835. SEXTA FEIRA 17 DE JULHO. N. 127.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PRNAMBUCO, NA TYP. DE PIN e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

13 Segunda S. Anacleto B. M. Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. Ch. de t.
14 Terça S. Boaventura B. Rel. de m: aud. do J. de O. de t.
15 Quarta S. Camillo de Lellis sessão da T. Pub.
16 Quinta Triunfo da S. Cruz. N. do Carmo. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
17 Sexta S. Aleixo sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t. Quarto miag. a 1 h. e 24 m. da t.
18 Sabbado. S. Marinha Relação de m. aud. do Vig. G. de t. em Olinda.
19 Domingo O Anjo Custodio do Imperio

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nove de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, icho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e extas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO

Relatorio da Repartiçaõ dos Negocio da Guerra.

AUgustos e Dignissimos Senhores Representantes da Naçaõ. — Se sempre receoso de meus limitados talentos, em fim tanto confiei na vossa urbanidade, quando arrostando o peso do Cargo, tive a honra de prestar á esta Augusta Assemblea as Informações para a fixacaõ das Forças de Terra; hoje com mais razaõ animado pela vossa benevolencia, volto ainda impelido em execuçaõ da mesma Lei, que prescreve o apresentar-vos o Relatorio da Repartiçaõ dos Negocios da Guerra.

No desempenho deste dever, Augustos e Dignissimos Senhores, nada haveria por certo de lisongeiro, a naõ ser a esperança que naturalmente assiste a todo o Cidadaõ de ver removidas ás publicas calamidades, pelo mutuo esforço de todos os que aspiraõ á posse de huma Patria, e especialmente daquelles a quem he confiada a suprema direcçaõ dos negocios da Sociedade, quando da parte de hum Ministro do Poder Executivo se lhes patenteaõ com toda a franqueza.

PRIMEIRA PARTE.

Calamidades saõ, Augustos e Dignissimos Senhores, as do mais triste espectaculo, do mutuo fratricidio dos filhos do lamentalvel Pará!!! Naõ lhes aproveitou a offerta de paz, que o Paternal Governo de Sua Magestade lhes enviou naquella salutar Lei d' Amnistia, que prudentemente Decretastes! O Governo por tanto, concentrando em hum Presidente apto, as attribuições ainda mais amplas concedidas pela novissima Lei, com as interinas mui limitadas de Commandante das Armas, e a direccaõ geral de huma Expedicaõ que determinou pelos meios ao seu alcance, mandou por esta Reparticaõ da Guerra pôr á disposiçaõ da mesma Authoridade, o Marechal Manoel Jorge Rodrigues, além de todos os artigos, ministrados nesta Corte, tambem os de qualquer natureza, e especialmente de mais numerario que se verificasse necessario e que em tal caso, será fornecido pelo Thesouro do Maranhão, daquelle Capital ahi existente, conforme as ultimas partecipações aqui recebidas, logo que por parte do mencionado Marechal se apresentasse requisiçaõ motivada, para melhor desempenho do seu plano, á vista das Instrucções geraes dadas pelas respectivas Repartições, e das circunstancias occurrentes em qualquer ponto do Pará.

Cumpre porem lembrar-vos, que o Governo decidindo-se assim a respeito daquelle abono pecuniario, e considerou como a mais essencial providencia para taõ importantes negocios, cujas condições naõ se podem com antecipacaõ determinar positivamente.

Tal acontecimento, e outros muitos extraordinarios (se naõ volgares nos Estados em que se lucta com a grande empresa de huma prompta, e solida emancipaçaõ) tem abalado todas as peças de maquinismo, em que se estriba a Associacaõ Brasileira, e levado a Administração dos Negocios da Guerra, ao desmoronamento em que actualmente se acha.

Para ajuizar-se do estado actual do Exercito, tanto em disciplina, como em razaõ á applicação de suas forças, segundo o requer a segurança interna e externa, basta a simples exposiçaõ do presente estado de seu emprego.

A extençaõ de nossas Fronteiras; sua distancia do fóco da accaõ do Governo; a incerteza da estabilidade de relações entre o Imperio, e alguns dos Estados visinhos, exigem de facto, aproximadamente, applicaçaõ exclusiva huma terça parte da força actual, para a guarda das mesmas: os dous terços restantes, são indispensaveis e estaõ effectivamente empregados na guarniçaõ de grande numero de fortificações, collocadas no vasto litoral do nosso Territorio; ao auxilio do serviço na Corte, Cidades, e grandes Povoações, e mal pode por tanto acudir á lucta contra discolos, que pretextando descontentamentos, ou respirando odiosidades, inquietaõ os pacificos habitantes em diversos districtos; commettem horrorosos attentados, e ameaçaõ a tranquillidade publica.

A necessidade de hum semelhante emprego de forças de terra, naõ poderia ser contestada, ainda mesmo pelos individuos mais estranhos á Sciencia da Administraçaõ, e menos informados da urgencia que o reclamaõ, nas circunstancias em que se tem achado o Imperio: Qualquer omissaõ no mesmo emprego da Força de Terra nas differentes posições em que tem sido collocada, naõ poderia deixar de expor, ainda mais, a sorte dos Brasileiros nos furores anarquicos. Mas quando se attender a complicacaõ de tantas necessidades, ás distancias, á desintelligencia, em que se tem achado as Authoridades locaes com as geraes, ás doutrinas que tem querido levar o espirito de partido politico até o alojamento do Soldado; e ao embaraço em que se tem achado a Administracaõ para elevar o Exercito ao numero de praças, que a Lei parece determinar como conveniente; entaõ naõ poderá tambem escapar ás mais acanhadas capacidades, que essa limitada força actualmente á disposiçaõ do Poder Executivo, está impossibilitada de desempenhar os fins a que he destinada; sua disciplina naõ se terá podido conservar; nem terão sido fiscalisadas as despezas a ellas applicadas; e em conclusaõ, será essa mesma força armada, hum dos elementos que devem actualmente concorrer, para a confusaõ e desordem com que estamos a braços.

Naquellas informações que tive a honra de trazer ao conhecimento desta Augusta Camara concernentes á fixaçaõ das Forças de Terra, ja fiz ver a necessidade de hum prompto Recrutamento. A organisaçaõ de hum Deposito em que se possa sob a immediata accaõ do Governo, formar a Escola desses noves Soldados, para substituirem aquelles que por sua vez deveraõ ser tambem chamados á regularidade da disciplina: pequenas alterações na forma do Processo Criminal Militar, e algumas disposicões para que de todo naõ fiquem privados de Promoções os Militares, que por distinccaõ, e tempo de serviço forem mais dignos de premio, parecem ao Governo de Sua Magestade o Imperador as medidas mais urgentes, que pela Repartiçaõ da Guerra se tenhaõ a adoptar, para o melhor desempenho de suas attribuições; sem que com isso se possaõ todavia desprezar outras medidas politicas e administrativas, judiciosamente propostas pelos meus Antecessores e pelas outras Repartições, que nem a vós, Senhores, nem aos Ministros respectivos seraõ desconhecidas; e que tem, sem duvida, de concorrer para a reciproca harmonia em todos os ramos do Serviço Nacional.

Tendo tratado do Recrutamento, permitti, Snrs., que eu proponha hum meio, que me parece concorreria, alem dessa providencia, para ser mais promptamente completo o numero de praças da proposta Fixacaõ; e vem a ser: que se estabeleça hum premio pecuniario, ou seja dando-se certa quantia por huma só vez, ou concedendo-se hum augmento de soldo, a todo o Soldado que tendo concluido o seu engajamento, se resignar a continuar no Serviço; incluindo-se nesta disposiçaõ os que actualmente estaõ servindo nessas circunstancias, aos quaes se deveria contar o dito augmento de soldo, desde o dia em que começou o excesso de Serviço; até que posto em pratica o Recrutamento, e estando disciplinados os novos recrutas, se lhes podesse, por desnecessarios, dar as excusas, sem notavel prejuizo do mesmo Serviço.

As Despezas fixadas por Lei para a Repartiçaõ da Guerra, tem sido distribuidas em sua applicacaõ pelo Ministro competente; todavia os Presidentes das Provincias attendendo a vicissitudes locaes, tem applicado ao serviço da mesma Repartiçaõ, aquellas quantias que lhes parecem convenientes, embora naõ authorisados pelo mesmo Ministro: taes despezas saõ fiscalisadas pelas Thesourarias Provinciaes, e pelo Thesouro Publico, a quem são immediatamente subordinadas: pelas contas do Ministro da Fazenda vós conhecereis o estado dessas despezas, que antes cõtinuassem a ser fiscalisadas pelas extinctas Pagadorias, que a experiencia e a mesma razaõ da immediata subordinacaõ ao Ministro da Guerra, hoje confirma conviria restabelecer, como alguns dos mesmos Presidentes o tem ja representado.

Do Orçamento que ja vos foi presente, vos serão patentes as despezas que se requerem para o servico da Reparticaõ da Guerra no anno financeiro de 1836 a 1837: montaõ estas ainda a menor quantia, do que as Decretadas em annos anteriores, naõ obstante o accrescimo das gratificações addicionaes, estabelecidas pela Lei do 1.º de Outubro de 1834.

A especificaçaõ com que saõ taes Tabellas organisadas; sua comparaçaõ com as apresentadas em annos anteriores, dispensaõ desenvolvimentos mais longos, para apoiar a precisaõ que nestas materias se requer: Cumpre todavia observar que a quantia pedida para pagamento da divida posterior ao anno de 1826, entra no Orçamento em consequencia do Systema adoptado nos Balanços e contas annuaes; ora no momento de se encerrarem esses Balanços, impossivel será que estejaõ embolsados todos os Credores de quantias relativas ao exercicio da despeza annual; essa falta de embolso vem occasionar huma divida tanto mais avoltada em cada anno, quanto mais difficil de serem effectivos os pagamentos antes do encerramento das mesmas Contas; e havendo-se adoptado igualmente o Systema de se applicarem as quantias consignadas a esse pagamento, na proporçaõ da massa dos Credores e totalidade da divida, sem attençaõ ao menos á prioridade d'ella, difficil será ajuizar exactamente o quantitativo d'essa mesma divida, e pôr hum termo á sua continuacaõ.

He a proposito aqui, Senhores, trazer ao vosso conhecimento, que do Orçamento remettido pelo Presidente de Pernambuco, para o anno financeiro de que trato no presente Relatorio (porém que se apresentou na minha Repartiçaõ, depois do remettido á da Fazenda o Orcamento geral da Guerra), consta que a Divida passiva liquidada daquella Provincia monta a reis 231:116$910, sendo presumivel haver divida de outros annos, que naõ vinha classificada por naõ estar legalisada.

Continuar-se-ha.

Assemblea Geral Legislativa.

CAMARA DOS SENADORES.

Extrato da Sessão em 14 de Maio.

Presidencia do Snr. Bento Barrozo Pereira.

ACHando-se reunidos ás 10 horas e meia 32 Senadores, o Presidente declarou a sessaõ aberta; leu-se a acta da antecedente.

O 1.° Secretario deu conta de expediente.

ORDEM DO DIA.

Continua a 2.ª discussaõ da Resoluçaõ que modifica a Lei Organica do Thesouro Publico Nacional, no art. 5.° adiado pela hora na sessaõ anterior. Deu se por discutido e foi approvado.

« Art. 6. Onde naõ houver Procurador Fiscal, o Promotor Publico do Termo fará as suas vezes » Foi approvado.

Art. 7. A nomeaçaõ dos Collectores da Decima, e do ouro em pó, e de seus Escrivães, seraõ feitas pelas Thesourarias, independente de propostas das Camaras Municipaes. As fianças seraõ prestadas nas mesmas Thesourarias. perante as quaes seraõ tambem interpostos os recursos de arbitramente. »

Foi approvada a sua doutrina salva a seguinte emenda substitutiva do Sr. Paula Souza que tambem foi approvada: « Os Colletores das Rendas e seus Escrivães, seraõ nomeados pelas respectivas Repartiçoẽs Fiscaes, independente de propostas; perante « as quaes seraõ prestados as fianças; e interpostos « tambem os recursos de arbitramento.»

« Art. 1.° Os empregados que pela Lei de 4 de Outubro de 1831 recebem os seus Ordenado, a quarteis depois de vencidos, recebe loshaõ desde já mensalmente depois do vencimento. »

Foi approvada a sua materia, com a seguinte emenda do Sr. Paula Souza, Salva a redaccaõ: « Todos « os empregados Publicos receberaõ seos vencimentos « depois de vencidos, mas mensalmente. Esta dis- « posicaõ começará a ter execuçaõ no começo do no- « vo anno financeiro. »

« Art 9. As Aposentadorias concedidas aos empregados de Fazenda pela Lei de 4 de Outubro de 1831, saõ dependentes da approvaçaõ da Assemblêa Geral Legislativa, no que diz respeito aos Ordenados dos aposentados. » Naõ foi approvado.

« Art. 10. Fica sem effeito o artigo 117 da Lei de 4 de Outubro de 1831; na parte em que se oppõe ás presentes declaracões, fóra a Lei do Orçamento, e derogadas quaesquer outras desposicões em contrario. »

Foi approvada a sua materia. com a seguinte emenda do Sr. Paula Souza: « Ficaõ derogadas todas « as disposiçoẽs legislativas em contrario. »

Deu-se por finda a 2.ª discussão da Resoluçaõ e foi approvada a sua emenda para passar a 3.ª

Seguio-se a 2.ª discussaõ da Resoluçaõ que prohibe o estabelecimento de vinculos.

« Art. 1.° Fica prohibido o estabelecimento de Morgados, Capellas, e quaesquer outros Vinculos de qualquer natureza ou denominaçaõ que sejaõ »

O Sr. Saturnino combateu o artigo, e sustentou a necessidade e utilidade de huma tal instituicaõ.

O Sr. Carneiro de Campos combatendo o nobre Senador, mostrou que o estabecimento dos Morgados era contrario á Constituiçaõ do Imperio, (*apoiados*) porque ella naõ só firma o principio de que deve haver plenitude no direito de propriedade, como tambem expressmente prescreveu os priviegios: e que era inadmissivel, que a lei que instituio os Morgados era huma lei privilegiativa, porque de direito pela disposicaõ de tal lei, o filho mais velho he o possuidor de todos os bens, os quaes pela recta razaõ da igualdade natural, devem ser distribuidos por todos os filhos; o que dá origem a hostilidades entre o Morgado, e seus irmãos, que muitas vezes têem parado em fratricida, quando he de todos reconhecida a necessidade de no seio das familias existir a igualdade e fraternidade; provou naõ lhe constar que tal lei fosse estabelecida em todos os paizes, sendo certo a sua origem feudal e recebida dos Hespanhões; que o principio que avançava era reconhecido pelos Legisladores de huma tal instituicaõ; pois a mesma lei que taes privilegios estabeleceu reconhecia que era huma lei de excepções odiosas, e de hum verdadeiro monopolio; observou que o Alvará de 9 de Novembro de 1769 (que suppunha ser o da sua creacaõ) que taes privilegios estabeleceu. dava como causas de huma tal disposicaõ a necessidade de se perpetuar a nobreza, e haverem homens que servissem a Casa Real, cujas razões naõ militavaõ a respeito do Brazil; porque entre nós o servico publico se fazia, mas naõ por Morgados, e no mesmo caso se achava o serviço da Casa Imperial; concluio fazendo ver que huma tal lei naõ podia vogar em tempos e em hum paiz em que a liberdade está em todo o seu esplendor, cuja razaõ simplesmente era bastante a mostrar a necessidade, e conveniencia da extincaõ, de hum privilegio que taõ nocivo tem sido ás familias.

O Sr. Saturnino respondeu ao antecedente Orador; observou que tal existencia naõ era contraria á Constituiçaõ, e sim conforme com ella, quando determina « que o direito de propriedade seja mantido em toda a sua plenitude, » o que quer dizer que o gozo da disposiçaõ da propriedade naõ soffra excepcaõ alguma; e que tendo a lei por fim o coarctar esta liberdade claro estava que ella era opposta á mesma Constituicaõ que naõ quer que a livre disposiçaõ da propriedade tenha excepçaõ alguma, etc.

O Sr. Vergueiro e Marquez de Caravellas, sustentáraõ o artigo, e por haver quem tivesse a palavra, ao dar a hora, ficou a discussaõ adiada.

O Presidente deu para ordem do dia a continuacaõ da mesma materia, a discussaõ de huma Resolucaõ approvando huma pensaõ, e do parecer da Commissaõ de Guerra (do anno passado) sobre hum Officio do Ministro da Guerra; e levantou a Sessaõ ás duas horas.

PERNAMBUCO.

N.º 8.

FRANCISCO de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia de Pernambuco: Faço saber á todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sanccionei a Lei seguinte.

Art. 1.° A Igreja da Madre de Deos, que pertencia a Congregaçaõ de S. Filippe Neri, extincta pela Carta de Lei de 9 de Dezembro de 1830, será entregue por um Inventario com as alfaias e tudo mais, que está á cargo do actual Administrador, á Irmandade de S. Anna, erecta na mesma Igreja, e sobre ella pesará toda a responsabilidade; devendo dar todos os annos conta de sua Administracaõ ao Juiz das Capellas; sendo primeiramente approvada pela Mesa.

Art. 2.° A Irmandade fica obrigada a conservar um Capellaõ, que diga Missa aos Domingos, e dias Santos, sem que de nada d'isto perceba ordenado da Fazenda.

Art. 3.° A Irmandade franqueará o salaõ para a Aula de Lingua Latina, e cederá os quartos existentes na mesma Igreja, logo que assim o exija o servico Publico.

Art. 4.° Ficaõ revogadas n'esta Provincia o Artigo 7.° da citada Lei, e todas as disposições em contrario.

Mando portanto á todas as Auctoridades, á quem o conhecimento e execucaõ da referida Lei pertencer, que a cumpraõ, e façaõ cumprir taõ inteiramente, como n'ella se contem. O Secretario d'esta Provincia a faca imprimir, publicar, e correr. Cidade do Recife de Pernambuco aos dez de Junho de mil oito centos trinta e cinco, decimo quarto da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

N'esta Secretaria do Governo foi publicada a prezente Lei aos 11 de Junho de 1835.
Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.

Sellada n'esta Secretaria do Governo aos 11 de Junho de 1835.

Manoel Paulo Quintela.

Registada a fl. 8 v. do Livro 1.° de Registo de similhantes. Secretaria da Provincia de Pernambuco 19 de Junho de 1835.

Antonino Joze de Miranda Falcaõ.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuaçaõ do Expediente do dia 13

DEterminando a Regencia em Nome do Imperador p.r Avizo da Secret.a de Est. dos Negocios da Justiça de 2 de Junho p: p:, q', naõ podendo as copias das Sentenças summarissimas do Jury satisfazer ao fim para que a Lei de 11 de Setembro de 1826 as exige, como satisfazião as copias das sentenças das Relaçoens, e Juntas de Justiça nas quaes se expunhaõ todas as circunstancias do facto, e se expressavaõ as razoens da condemnaçaõ esta Prezidencia ordena a todos os Juizes de Direito desta Provincia, que, com as copias das Sentenças, exegidas no art. 5 da referida Lei, remettaõ taõ bem copias authenticas, ou certidoens dos libellos, e contrariedades; Vm assim o cumprirá d'ora em diante pela parte que lhe toca. Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 13 de Julho de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. — Sr. Juiz de Direito Chefe de Policia d'esta Cidade.

— Officios do theor do precedente se enviaram a todos os Juizes de Direito d'esta Provincia.

Dia 14.

— Ill.mo Snr. — Participa-me o Director do Arcenal de Guerra que no dia Sabado 11 do corrente mandando recolher ao corredor da Thezouraria da Fazenda em frente a caza do troco da môeda huma porção de taboas de pinho para as obras, que se estão fazendo nas sallas da mesma Thezouraria forão na noite seguinte furtadas dozes de ditas taboas, as quaes ou sairão pela porta principal de Palacio, ou pelas janellas que dezão para a maré na vezinhança do Arsenal de Guerra: e como em uma e outra parte existe Sentinella, que, se não deo pelo furto, ou estava auzente, ou dormindo; e se o sentio e não partecipou foi conivente, e em qualquer das hypotezes deva ser castigada; cumpre que V. S. com attenção averigue quem ellas forão, e as faça punir na forma das Leis, parecendo me tãbem culpado o Commandante da guarda Principal, que devera ser mais vegilante, e melhor cuidar das obrigaçoens, que, como Commandante, tinha a seu cargo. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 14 de Julho de 1835 — Francisco de Paula Cavalti de Albuquerque. — Sr. Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas.

— Officio — Ao Inspector da Thezouraria remetendo-lhe o Avizo que sob N.° 6 para esse fim foi enviado pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessão do dia 23 de Abril de 1835.

Presidencia do Snr. Oliveira.

COmpareceraõ os Srs. Ferreira, Costa, Cavalcanti, Joze Joaquim, e Silva, faltando com cauza os Srs. Gusmaõ, Souza, e Dr. Maviguier.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sanccionada por estar conforme: O Secretario dando conta do Expediente mencionou os seguintes officios.

Hum do Fiscal do Recife com a relacaõ dos multados no quartel proximo findo: ficando o Sr. Prezidente, com a mencionada relaçaõ.

Outro do Inspector da Thezouraria, cobrindo o orçamento da Ponte da Magdalena, que se lhe havia confiado para delle se tirar huma copia: inteirada.

Outro do Dr. Antonio Affonço Ferreira Juiz Municipal do termo, para que se nomiasse outro em quanto elle curava da molestia que padece: inteirada.

Outro de Joaõ Joze Lins, dizendo que por molestia, que a muito padece naõ pode aceitar o cargo de Juiz de Paz Supplente dos Affogados: que justificasse este motivo.

Outro do Juiz de Paz do 3.° Destricto da Estancia, para que se chamasse dois Cidadãos para serem juramentados como Juiz de Paz Supplente do mesmo Destricto; visto só estar com dois e dever ser quatro: que se chamasse a quem competir. O Sr. Prezidente declarou que em concequencia da authorizaçaõ da Camara abrira os seguintes officios, e que sobre elles providenciara logo para que naõ padecesse a cauza.

Hum do Exm. Prezidente, communicando a rezoluçaõ da Assemblea Provincial, para que se chamasse hum membro em lugar de Leonardo Bizerra de Siqueira Cavalcanti, escuzo e dispencado a assistir a prezente sessaõ.

Outro do Exm. Vice-Prezidente, participando a sua posse, e ordenando que a mesma se fizesse publico por editaes.

Outro do mesmo para que em consequencia da rezoluçaõ da Assemblea Provincial, se chamasse por sua ordem ao Cidadaõ mais votado a Vice prezidencia.

Outro do Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, dizendo que achando se na Prezidencia da Assemblea naõ lhe cumpria deixar este posto, e que assim o communicava a Camara para sua intelligencia, e para que houvesse de chamar a quem por direito competisse.

Outro do Cidadaõ Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, dizendo, que por ora lhe compria naõ deixar o exercicio das funçoẽns de Deputado a Assemblea Provincial.

Outro do dito Exm. Vice-Prezidente para que em

conceqnencia da rezoluçaõ da Assemblea a Camara com urgencia informasse sobre os lugares do Municipio em que devem ser estabelecidas Cadeiras de primeiras Letras, bem como sobre as que existem creadas e que pela falta de concorrencia de Alumnos devaõ ser suprimidas; officio que sendo lido hoje rezolveo a Camara, que se pedisse esta informaçaõ com a maior brevidade para ser enviada a Secretaria da Provincia pelo que toca a esta Capital aos Fiscaes dos 3 Bairros, os quaes estando prezentes, ficaraõ logo scientes, e pelo que diz respeito ao mato aos Reverendos Vigarios de cada huma das Freguezias de que se compoem o Municipio. Procedendo-se a eleiçaõ de Juiz Municipal Interino obteve a unanimidade dos votos o Cidadaõ Joaõ Facundo da Silva Guimaraens a quem mandou a Camara convidar para no dia 17 do corrente por as 11 horas da manhãa vir tomar posse do referido Cargo. Procedeu-se com as formalidades da Lei, a apuraçaõ dos Cidadãos, que obtiveraõ as qualidades para Jurados nos 1.° , e 2.° Destrictos de Santo Amaro de Jaboataõ, nos 1.° e 2.° Destrictos de S. Lourenço da Matta. e no 1.° Destricto da Luz, cujos nomes passaraõ ao Livro competente. O Sr. Ferreira apprezentou os balancos das contas dos annos financeiros de 1832 a 1833, e de 1833 a 18.4 com os relatorios corres pondentes a cada hum destes annos, e os quaes sendo aprovados por a Camara esta determinou, que se remettesse as mesmas a Assemblea Provincial por entermedio do seu Secretario. Rezolveo a Camara que se chamasse os Vereadores a quem por direito competir para servir durante os impedimentos de Thomaz Joze da Silva Gusmaõ, Antonio Luiz de Souza Joze Narcizo Camelo, e Dr. Simplicio Antonio Mavignier. E por ser dada a hora alevantou se a sessaõ. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi. — Oliveira, P. — Joze Joaquim, Silva, Cavalcanti, Ferreira, e Costa.

POLICIA.

Excel. Snr.—Cheio de espanto, e surprehendido ainda eu pego da pena para levar ao conhecimento de V. Ex. o facto mais horrorozo, o acontecimento mais revoltante e criminozo que tiverão lugar esta noite passada em a Salla dos Jurados: duas mortes...!!! Que cazo extraordinario? que despeito a Lei? que afronta a Justiça? que insulto ao Publico? que nota para Pernambuco? e que ameassa as nossas Liberdades? Na Salla dos Jurados, aonde se ventilava o crime para ser punido; aonde um Tribunal respeitavel exercia suas funcões, aonde a Justica prestes a descarregar o golpe, mostrava o premio do criminozo, ahi mesmo com o maior arrojo, e atrevimento, ferózes assassinios descarregão o golpe sobre duas infelices victimas! Erão cinco horas da tarde, que, eu occupado dos trabalhos de minha repartição, recebo avizo de que se preparava um rompimento na Salla dos Jurados, cazo não se sahirse bem o autor da cauza que se tratava: imediatamente ali me dirijo para sondar o que avia, e la xegando observei com effeito que o povo das galarias estava bastante exaltado, em grande rumor, e agitação; e logo soube que ja se havia atacado ao Juiz de Direito, e praticado alguns actos de insubordinação: então antevendo que aquilo traria funesta consequencias, e querendo, e devendo acautelar dezordens, e perturbações, requizitei força, e com ella me posti ao anoitecer no xeguão de Palacio de atalaia para providenciar sobre o que ocorresse; quando, serià 10 horas, ouvem-se dois tiros dentro da salla dos Jurados, gritos, e allaridos, e o povo em pinha vinha precipitar-se pelas janellas; o que fazer em tal cazo, avista de um povo amotinado, avista de assassinios que de mistura estavão com os Jurados, com cidadãos respeitaveis, observadores da Lei? Acautelar que males senão acomula sem a males, prevenir mortões de crimes, e de cadaveres, pois o cazo não promet a menos: Eis o que pratiquei Subi com as ... e formando ..., tendo todo o cuidado que o povo não rompesse, e que os Soldados não praticasse algum excesso, mandei que o povo recuasse, e fasso sahir de um a um depois de apalpado, e examinado seo caracter, e conficado, não prendendo a um só, porque axei não dever prender um povo imenso. Que triste e dolorozo não foi então o quadro que se offerecêo nesta occazião aos olhos do homem cauto, e patriota? Aquelles que movidos pela curiozidade, estes que por amor a Instituição se tinhão ali dirigido, trazendo nos semblantes o susto, e o terror, a mim se dirigião pedindo-me que protegesse suas vidas, e alguns ouverão que se me agarravão. Neste estado pois de desordem, e confuzao, depois de ter feito sahir a todos, sem que um só sofresse o minimo mao trato, ainda mesmo aquelles que me offerecião alguma suspeita, dirijo-me a Salla dos Jurados, e ahi, que lastima! observo um infeliz sobre os bancos ja sem vida, tendo deixado no meio das primeiras escadas outro semivivo: dou busca em toda a caza, e infelizmente não encontro um só vestigio que me mostre geriminozas: e nesta deligencia, sei que alguns Jurados, que o Juis de Direito, que se tinhão precipitado pelas janellas, estavão sem ter sahida dentro do Arsenal, por que o portão estava feixado; mando ver o Inspetor, que xegando era meia noite, logo abrio o portão, e o que ainda aqui se observou? Um Jurado o Snr. Pinto com huma perna quebrada; outro, que não sei seo nome, com a cabeça esbandalhada, o Juiz de Direito todo pizado, e dizem-me que um outro Jurado teve um braço quebrado, mas este eu não vi: isto feito, torno a dar busca pelos lugares inferiores de Palacio, abrindo uma porta que deita para o adro, e nada encontrando, retirei me, indo a força para o quartel.

Eis pois todo o succedido; e eis Excel. Snr. os resultados da impunidade; de fofas theorias que falsos escriptores assoalhão todos os dias, que tem levado o nosso Povo a maior grau de imoralidade; a perder o respeito a Lei, e as Authoridades! Resta-me só assegurar a V. Ex. que se não fiz muito, fis quanto pude; e lamento a V. Ex. o estado desgraçado a que nos axamos redozidos, estado tanto mais medonho, quanto, pode-se afirmar sem exagersção, — estão rompidos todos os laco Sociaes, tem-se perdido todo o temor da pena, pois o criminozo como por ostentação, no Tribunal aonde se punem os crimes, alii mesmo vai reproduzilos! E quem se pode julgar seguro nesta crise, avista da insolencia, e desenvoltura de criminozos taes. — Ninguem sertamente. Eu pesso a V. Ex. desculpa, por ter abuzado tanto de sua paciencia, e por me não ter limitado só neste meo officio a expozição simplesmente do facto: ó cazo he extraordinario; eu sou patriota, e avista do succedido, não posso deixar de dar alguma demonstração de meo ressentimento.

Devo acrescentar, que o mui digno Juiz de Paz João Manoel Pereira d'Abreu, me fês companhia desde o principio, até o fim.

Deos Guarde a V. Ex. Recife 15 de Junho de 1835. — Illust. e Excel. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia de Pernambuco. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia.

Illust. e Excel. Snr. — Hontem as 8 horas da manhã foi ao Quartel de minha rezidencia o Juis de Direito Prezidente do Jury, João Joze Ferreira de Aguiar requizitar-me duas ordenanças montadas para marcharem com elle a Villa do Cabo, onde tem que hir Prezidir aos Jurados para que eu as tivesse promptas: requizitou-me tãobem uma guarda, para a Sessão do Juri d'ontem nesta Cidade a fim de manter á ordem; mandei logo que o Official de Estado mandasse uma Escolta de um Cabo, e seis Soldados o que cumprio.

Ás onze horas para as doze do mesmo dia requizitou o mesmo Juis outra Escolta ao Official de Estado, o qual lhe mandou oito Soldados, e um Cabo Commandados pelo Sargento Joze Francisco Carneiro. As ... da tarde veio em pessoa o Juiz de Paz do 1.° Destricto do Colegio João Manoel Pereira de Abreu requizitar me mais Força para manter a ordem, que parecia querer perturbar-se no Tribunal; fiz expedir outra Patrulha de quinze Soldados e um Cabo, a reunir-se aos que já ali estavão de guarda, e nomiei o 3.° Commandante Joze Bernardo do Reis Lima para tomar conta de toda a guarda; este Official na parte que passou-me esta manhã, fez menção do triste acontecimento, que houve no dito Tribunal as 10 horas da noite pouco mais, ou menos, o qual foi desparar em uma arma de fôgo, do que rezultou duas mortes dos Espectadores, e isto em ocazião que tinha elle sahido á rondar as patrulhas, que havião fóra por ordem do Juis de Direito Chefe de Policia Joaquim Nunes Machado, que se achava no Corpo da Guarda. O dito Sargento Joze Francisco Carneiro, que no entanto ficou Commandando a Guarda participou me o mesmo sucesso, e me informou que nas grades fora das Galarias concervava-se uma guarda composta do Cabo Manoel Maxado Freire, e os Soldados Jacinto Joze Guedes, e Januario Bizerra, e João Joze da primeira Companhia, João Joze da Silva da segunda, Felippe Fernandes Vieira, Manoel Gomes dos Santos da terceira, e elle com a mais Força debaixo de Palacio. Quando aparecêo o tiro fêz reunir a gente da guarda para conter o orrejo do Povo, que assustado corria a sahir e o Juis de Direito Chefe de Policia, que se achava prezente mandava dar busca nos individuos, que sahião, e achando-os sem armas lhes franqueava a sahida.

Os Soldados que se achavão de Guarda as Galarias mandei-lhes passar hoje uma revista exacta em seo armamento, e munições de Guerra, e achei completo o cartuxame, e as armas limpas; e no embargo mandei recolher ao Calhabouço, a Felippe Fernandes Vieira, e Manoel Gomes dos Santos ambos da terceira Companhia os quaes estavão de Sentinella na ocazião do tiro; occorrendo ter o segundo dezamparado o posto logo depois do tumulto, e a Guarda, aprezentando-se no Quartel as 12 horas da noite.

Junto verá V. Ex. a parte, que me passou o dito Sargento Carneiro.

Quartel do Corpo Policial 15 de Julho de 1835.
Francisco Antonio de Sá Barreto.
Commandante Geral.

— Partecipo a V. Ex. que pela patrulha de Fora de Portas, foi recolhido a Cadeia publica a ordem do Juis de Paz respectivo o criôlo Severino Antonio do Sacramento, por ser encontrado armado de um ferro encastoádo em um páo: a patrulha do 2.° Destricto do Corpo Santo participou, que por ordem do respectivo Juis de Paz conduzio a Cadeia a um paizano, por este insultar a patrulha, o qual recuzou dar o nome: a da Ribeira participou de haver auxiliado a prizão que o Inspector daquelle Destricto effectuou em uma mulher que ferio levemente a outra com um canivete de molla: as de mais patrulhas porem derão parte de não terem encontrado novidade.

Quartel do Corpo Policial 15 de Julho de 1835.
Francisco Antonio de Sá Barreto.
Commandante Geral.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 121. O algodão pasou a 900 reis.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Naõ desconhecemos quão irregular tem sido este mez á destribuição do Diario, mas sendo o motivo fora do alcance de nossas providencias, pois que molestias de hum impressor tem transtornado a ordem dos trabalhos, esperamos da benevolencia dos Snrs. Assignantes recebão esta saptisfação que lhe he devida, na certeza de que Segunda feira tornará a destribuição a ser regular e sedo.

Os RR.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

Quando certos sugeitinhos da desgraçada Villa do Bonito julgarão, que me caloniarão mandando dar ao prelo o requerimento que fizerão a sua Illustrissima Camara em nome do povo com 215 assignaturas; me fizerão a maior honra, o obzequio possivel: injuriado me consideraria eu se elles me fizessem algum elogio, ou me dessem algum louvor; pois ainda que eu não tivesse bastante conhecimento do caracter desses tantos, ou quantos que redigirão o requerimento, neste os conheci, e vi que arvore se conhece pelos fructos: as mentiras claras e bem publicas no requerimento exaradas depoem contra elles, e me dispenção de as demoustrar.

Rogo a Vmcs. queirão dar hum cantinho no seo Diario para aparecer ao juicioso publico esta minha satisfação do que lhe ficara muito obrigado o seo servo

Deputado—*Padre Francisco Joze Correia.*

CAMBIOS.

Maranhão.

Prata contra cobre, 50. valor antigo.
Dita contra sedulas 85 a 90 idem
Cobre contra sedulas de 15 a 30.
(Do Correio Semanal do Maranhão.)

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado por meio deste faz sciente a todos os seus credores que finalisou a sociedade que tinha com Joze Francisco Collares na venda da rua Direita D. 29 no dia 6 do corrente ficando o dito Collares com a casa e juntamente responsavel a pagar todas as dividas que dita casa devia a esta praça até este dia, ficando outro sim o abaixo assignado comprometido a desfazer qualquer engano que se possa suscitar r a ivo as ditas d vidas.

Domingos Pereira de Mendanha.

☞ Abre-se uma escola para meninas na rua das 5 Pontas sobrado D. 13, na qual se ensina a ler, es-

crever, contar, cozer, bordar de seda, ouro, e prata; fazer tocados, flores &c., e tãobem se asseitão meninas que morem fora da praça para assistirem na mesma caza.

☞ Na rua de S. Thereza D. 3, há um homem que se offerece para caxeiro de venda, ou criado de uma caza.

☞ O Snr. Amaro Joze Fernandes, queira annunciar a sua morada para se lhe entregar uma carta de interesse.

☞ O Snr. que por engano levou um chapeo de sol da rua do Cabugá na manhã de Domingo 5 do corrente, deixando outro; querendo destrocar pode dirigir-se a Botica D. 7, da rua do Rozario.

☞ O Snr. Francisco Joze Vieira, auzente o Snr. seo sogro Francisco da Silva de Amorim; queira annunciar a sua morada para se lhe entregar uma carta de interesse.

☞ Na caza de sobrado da rua da S. Cruz da Boa-vista, que fica confronte a torre da Igreja, e tem um lampião na porta, da-se dinheiro a juros de 2 por cento ao mez.

☞ Quem anunciou no Diario N.° 125 querer comprar uma escrava mossa, que saiba vender na rua; dirijaese a rua do Colegio D. 12.

☞ Precisa-se de um rapaz Portuguez para caixeiro de uma padaria: nesta Tipografia se dirá quem precisa.

MUZICA.

☞ Chegou á esta Cidade o Joven Americano Fredvrico Planel, com doze annos de idade, natural de Montevideo, filho de Francez, discipulo na rebeca do Snr. Vicente Massoni. outr'ora primeiro rebequista da Corte do Rio de Janeiro, e de seu irmão Theofilo Planel; no piano do Snr. Baré, professor do conservatorio em Pariz. Nos lisongeamos de tributar os merecidos elogios a sua rara habilidade, e excellente merito, visto que diversas inserções a seu respeito, lidas por nós nos Jornaes de Lima, Chile, Buenos-Ayres, Montevideo, Rio de Janeiro e Bahia, para duvidarmos da sua singula destreza em tão tenra idade, e nos tão difficeis instrumentos a que se dedicou. Se por ventura nossa nos der alguns consertos, he de esperar que os habitantes desta Capital, e particularmente os pais de familia, concorrão com entousiasmo a ouvi-lo.

Vorios apaixonados pela musica.

☞ Joze Estevão filho legitimo de João Gonsalves da Costa sua mulher Joaquina Theodora de S. Anna quer saber quem tomou conta do dito seo filho Joze Estevão, vindo com a leva dos prezos de Porto Calvo chamados Cabanos e quem o tem em seo poder ou souber delle annuncie por esta folha que será bem recompensado.

☞ Preciza-se alugar um sobrado de um só andar ou um primeiro andar que não exceda de 8 a 10$ rs. mensaes, pagando-se um quartel adiantado, sendo em ruas publicas, como bem pateos do Carmo, e de S. Pedro, ruas do collegio, Agoas verdes, Larangeiras, rua Nova, do Rozario larga, e cadeia velha: quem o quizer alugar annuncie por esta folha.

☞ Preciza-se de uma pessoa capaz, e intelligente, e que. dè fiador a sua capacidade, e que possa hir para Unna, e Serinhaem receber dinheiro; e na volta se quizer hir tam bem para, o Norte ao mesmo fim: annuncie para, ser procurada, e se ajustar.

☞ Precisa-se fallar com o Snr. Aurelio Pereira Furtado, negocio de importrncia, queira annunciar a sua morada, ou ir na Boa-vista no beco do Tambiá lado esquerdo D. 7..

☞ Precisr-se alugar pretas ou moleques para venderem azeite de carrapato: quem as tivar dirija-se a rua de Hortas sobrado de um andar D. 65, e dá-se boa paga.

☞ Na primeira casa da rua que faz frente para o Erario velho ende tem uma estacada na porta ao pé da maré, engoma-se e ensaboa-se com perfeição por commodo preço.

NAVIOS A CARGA.

Para Maceió.

SAhe no dia 19 do corrente a Polaca Sarda Rustico e pode levar alguns passageiros: a tractar com o consignatarios A. Schramm.

☞ A Sumaca Ave Maria confere no dia 17 de Julho e sai para o Aracati no dia 19 do corrente: quem quizer ir de passagem dirija-se ao Mestre a bordo da dita Sumaca, ou ao proprietario no porto das canoas Manoel Joze Xalaça.

LEILÃO.

O Leilão annunciado para hoje 17 do corrente de Jones & Wyne, fica transferido para o dia Terça feira 21 do corrente.

VENDAS.

TRaves, e mais madeiras, por preço commodo: no armazem da rua das Flores de Carlos Joze da Rocha.

☞ 4 pipas com agoardente de boa qualidade, e por preço rasoavel: na rua Direita venda da esquina do beco de S. Pedro que dobra para o Livramento D. 26.

☞ 5 legoas de terras distantes desta praça 46 legoa,, muito boas culturas de algodão, milho, feijão, mandioca, e outros legumes, e muito boas para criação de animais vacum e cavallar: na Botica de V. Ferreira de Carvalho, na praça da Boa-vista, ou na rua do Aragão D. 6 a fallar com João Joze da Silva Louro.

☞ Uma preta de meia idade, sabe lavar, cosinhar, sem vicio, nem achaque nos 4 cantos da Boavista casa terrea junto ao sobrado do Juiz de Paz.

☞ Um relogio de sabonete de prata, que vende se por ser um tanto grande, e por preço commodo: na rua do cabugá loja D. 2.

☞ Um par de sinetes de ouro de modello de caxorrinhos, de bom gosto sem feitio, uma chave de ouro de modello das de porta de broca com corrente para relogio, e um relogio de caixa de ouro bom regulador, uns corazes com requififes para senhora, um crucifixo lavrado, e uma cruz de ouro, uma brida, um par de estrivos, e um par de esporas de boa prata: no pateo de S. Joze D. 8, lado do Norte.

☞ Uma molata com todas as habelidades precizas para servir uma casa, cosinha, engoma, cose bem, ensaboa, e muito deligente: na rua do Crespo loja D. 7.

☞ Caixas com queijos por preço commodo e a cob e que marca a lei, e caixas de vellas de sebo do Porte de meia arroba a caixa, e de 6 em libras, saccas com arroz branco, costellas de porco a 100 reis a lib., a dinheiro testa lisa: no armazem da rua da cacimba n. 5.

☞ Uma negra de bonita figura, vendedeira de fazendas, e outra qualquer venda, cosinha o diario de uma casa, ensaboa, e de 28 a 30 annos: na rua da Senzalla nova n. 27, 2.° andar.

☞ O sitio de Francisco Manoel da Silva Tavares: no principio da estrada dos Aflictos.

☞ Huma grande mesa redonda de jacarandá para meio de sala; 2 banquinhas de dito tambem para sala; huma estante de amarello envernizada, e envidracada; hum rico espelho grande doirado para sala; hum grande banheiro de flandres oleado de verde, e amarello com seo competente carrinho, e hum lavatorio de amarelo invernisado: tudo isto se acha com muito pouco uzo: na rua da Praia 3.° andar do Sobrado de Joze Higino.

☞ Bolaxa grande a 1760, dita pequena a 1920 arroba, bolaxinha doce a 3200, biscouto a 3840, e se continuaõ a receber vales por pão para serem pagos no fim de cada mez com o desconto de 5 por cento: na rua dos Quarteis D. 4 e 5.

PERDAS.

NO dia 12 do corrente vindo de Beberibe embarcado perdeo se um sinteiro com ae pessas de ouro seguintes: um coração, sol e lua, e duas figas tudo apregado em uma fita que tem quazi duas varas de cumprido, e com suas franjas tambem de ouro nas pontas; quem o achar e o quizer restituir dirija-se a rua larga do Rozario venda D. 6, que será generosamente recompençado.

FURTO.

FUrtarão do sitio de Lourenço Antonio de Albuquerque Mello em Olinda trez cavallos, dois no dia 13 do corrente ambos russos, um tem um olho cego que é o esquerdo, tem a orelha direita cabana, marcas de sarnas na sarneia, que não encabellão, peladuras junto as bargadas, ou vazios, não muito gordo: o outro ruço sujo pequeno, rabão, magro, com algumas pintas procurando a cor rudada, clinas brancas, com um coroço na barrica com algumas esfelladuras no espinhaço, e furtarão tãobem no fim de Junho outro cavallo castanho grande barrigudo, cabeçudo, um pé calçado cambado ou pezunhos dos pez pelladuras de sangue na cabeça e pescoço, uma estrella na testa: roga-se a qualquer pessoa que encontrar todos, ou cada um dos cavallos de os tomar e annunciar a sua morada para ser procurada, dando-se uma gratificação. O mesmo roga-se as authoridades, e aviza se ao mesmo ladrão que vá levar os cavallos que receberá uma gratificação, e promete-se não se proceder contra elle.

ALUGUEIS.

ALuga-se o 2.° andar das casas do largo do Terço D. 69 com commodos sufficientes para familia: quem o pertender falle com o dono da loja de ferragem que mora na mesma casa.

☞ Quem quizer alugar uma caza, que tem 2 quartos, cozinha fora na rua velha com condição de fazer o concerto a sua custa não se alevantamdo o preço que é 5$ reis; fale com Joaquim Bernardo de Mendonça, na rua velha D. 17.

ESCRAVOS FUGIDOS.

ANtonio, de nação, moço, estatura regular, olhos grandes, com braço direito esquocido do ar, ou estupôr; fugido no dia 13 do corrente, com calça branca, e camisa, foi captivo do senhor de Engenho do Brabo do sul: os aprehendedores levem-o a rua dos Quarteis D. 2, que será bem recompençado.

☞ No dia 11 do corrente fugirão do sitio do Medico Brito dois escravos de nação, Joaquim cassange de estatura alta, cor bem preta, com a perna esquerda mais grossa, que a direita; e Antonio cinge de estatura ordinaria, dentes abertos, peito sahido para fora: ambos com camisas de algodão e de baeta encarnada: os aprehendedores poderaõ levar ao atterro da Boa-vista casa do residencia do dito Medico, que serão recompençados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar.	
18—Segunda	— 7 h. 18 m.	
19—T:—	— 8 -- 6 »	Tarde
20—Q:—	— 8 -- 54 »	Tarde
21—Q:—	— 9 -- 42 »	Tarde
22—S:—	—10 -- 30 »	Tarde
23—S:—	—11 -- 18 »	Tarde
24—D:—	— 0 -- 6 »	Tarde

Navios entrados no dia 16.

LIVERPOOL; Barca Ing. Eliza Johnston, Cap. Alicanteu Poteu. Passageiros 5.

MACEIO'; 30 horas; Hiate Flor do Brazil, M. Francisco Goncalves: conduz 3000 patacões, 2 caixas de rapé da Bahia, e um saco com dinheiro de cobre. Passageiros--Joze Francisco Esteves, Reimundo Joze Pereira de Britto, e um escravo, Joaquim Antonio Ferreira, Manoel Joaquim Carlos Deomena, Joze Francisco da Costa, e Luiz Joze da Costa.

PORTOS DO NORTE; 27 dias; Paq. N. Feliz, Com, o 2.° Tenente Antonio Marques de Faria: differtes generos. Passageiros: Felippe Alves de Carvalho, Marcelino Autouio de Souza, Macimiano de Barros Ceara, Doutor Candido Autran da Matta e Albuquerque, Domingos Henrique de Oliveira, e por ordem do Prezidente do Ceará Manoel Antonio Bahia.

Sahidos no mesmo dia.

LISBOA; B. Escuna Anna Maria, Cap. Domingos Francisco da Silva: varioss generos.

CEARA'; S. Laurentina Brazileira, M. João Antonio da Silva. Passageiros--Joze Dias Moreira, Antonio Joaquim Pereira, Benedicto Luiz dos Santos, e um filho, Theofilo Rabelle, João Antonio da Silva, Joze Rodrigues, e um filho, João Cardozo, Dionizio Correia das Chagas, Joze Rodrigues, João Correa das Chagas, Antonio de Oliveira, João Lopes, Joze de Barros Rego, Francisco Joze Theodoro Cordeiro, João dos Santos Bracena, e Theodoro Lopes da Silva.

ERRATAS.

NO Diario de hontem no primeiro aviso particular onde diz Roque Antonio Correia leia se—Roque Antunes Correia--mais abaixo onde diz vendeo mais o Engenho Boa cica por 20:500$ reis---leia-se --- por 20:000$, e na assignatura em lugar de Joaquim Correia Gomes de Miranda--leia-se- Joaquim Correia Gomes de Almeida.

Pern. na Typ. do Diario 1835